

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 059/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
COOPERATIVA DE TRABALHO E EXTENSÃO  
RURAL TERRA VIVA - COOPTRASC.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514 0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, e seu **Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Cooperativa de Trabalho e Extensão Rural Terra Viva - COOPTRASC**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.145.432/0001-16, com sede na Rua Montevideó nº 2135-E, sala 01, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89.805-750, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Klemann**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portadora do RG nº 4.160.575 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 059/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para empreendimentos coletivos da agricultura familiar (associações/cooperativas) no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Projeto Programa Mais Gestão, conforme plano de trabalho, considerando o atual cenário pandêmico, e a paralização temporária dos serviços, adequação para realização das atividades, em função da aplicação de boas práticas de combate e prevenção da Covid19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato nº 059/2018, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula 2.1.4 do contrato de Ater nº 059/2018, celebrados entre contratante e contratado datado de 01.11.2018 e art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO:**

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e descredenciamento a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

**PRIMEIRA SUBCLÁUSULA -** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, bem como não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste CONTRATO.

**SEGUNDA SUBCLÁUSULA-** No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de

irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do contrato ou, apresentação de justificativa plausível, a CONTRATANTE fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:**

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

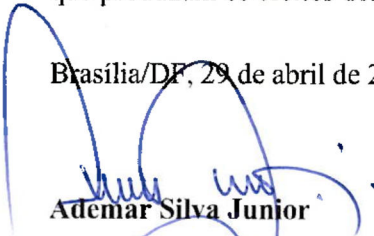
#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:**

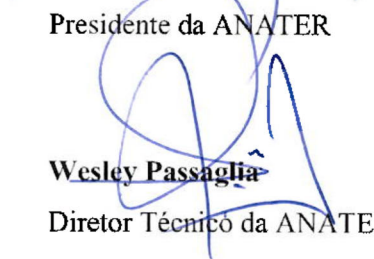
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

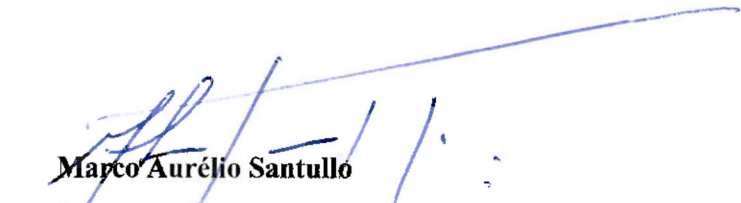
#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021.

  
**Ademir Silva Junior**  
Presidente da ANATER

  
**Wesley Passaglia**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Marco Aurélio Santullo**  
Diretor Administrativo da ANATER

  
**Leandro Klemann**  
Representante - COOPTRASC

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:  \_\_\_\_\_ NOME:  \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_